



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB  
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>ITEM: 10 RC. 65.02.43.00000063-9 METOCLOPRAMIDA 4 mg/mL, solucao oral, frasco com 10mL . (RP MUNICÍPIOS)</b>	Número PE 161/2023
--	--------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular, DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **FULLFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ/CPF nº **46.388.662/0001-81**, situada na TRECHO SIA TRECHO 3 LOTES 625/695, número SN, bairro ZONA INDUSTRIAL (GUARA), BLOCO: A; SALA: 118, município BRASÍLIA - DF, CEP: 71.200-038, neste ato representada pelo Sra. **CAROLINA LEAL LIMAVERDE CABRAL REZENDE**, portador da cédula de identidade nº 7500940, órgão expedidor: SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.208.994-78 doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do pregão eletrônico nº **161/2023**, processo administrativo nº **019.8712.2023.0062935-14** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### 1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

### 2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

### 3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

### 4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

### 5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

### 6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação...

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br).

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

### 7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

### 8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

## 9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

## 10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

( ) 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

## 13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

## 14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

## Anexos:

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+hf26  
MÓDULO: LICITAÇÃO  
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC  
Responsável

PÁGINA: 1  
EMIÇÃO: 12/09/2023

**Mapa de Preços**  
Licitação: 19.180-PE161/2023  
Vigência: -

Item: 10 65.02.43.00000063-9 METOCLOPRAMIDA 4 mg/mL, solucao oral, frasco com 10mL . (RP MUNICÍPIOS). Fr

Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1 Reservada	46.388.662/0001-81	FULLFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	52.500,00	52.500,00	1,5900	2 - Menor Preço Item	BELFAR



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Leal Limaverde Cabral Rezende**, Usuário Externo, em 19/09/2023, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 21/09/2023, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00074567892** e o código CRC **63790865**.

**SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC.** O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos para assistência farmacêutica. **Empresa(s) adjudicatária(s): ONCO PROD DIST. PROD. HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. CNPJ:** 04.307.650/0025-02. **Lotes:** 01 e 02. **Valor total do(s) Lote(s):** R\$ 1.810.425,00 (um milhão oitocentos e dez mil quatrocentos e vinte e cinco reais). **Critério de julgamento:** Menor preço. **Salvador - BA. Jéssica Clarissa dos Santos Gabriel Queiroz. Pregoeira (o) Oficial.**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 185/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). **BA, 31/08/2023. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA- Secretária da Saúde do Estado da Bahia.**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2023 - ID: 1013665. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC.** O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos para assistência farmacêutica. **Empresa(s) adjudicatária(s): MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ:** 96.827.563/0001-27. **Lote:** 02. **Valor do Lote:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. CNPJ:** 04.307.650/0012-98. **Lote:** 03. **Valor do Lote:** R\$ 60.780,00 (sessenta mil setecentos e oitenta reais). **OPEM REPRESENTAÇÃO IMPORTADORA EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ:** 38.909.503/0001-57. **Lotes:** 05 e 07. **Valor do Lote:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). **Valor total do(s) lote(s):** R\$ 378.780,00 (trezentos e setenta e oito mil setecentos e oitenta reais). **Lote fracassado: 04 (ESTERES, etílico dos ácidos graxos iodados do óleo da papoula, ampola 10mL). Lotes desertos: 01 (AMINOFILINA, solução injetável 24 mg/mL ampola 10 mL) e 06 (ESTERES, etílico dos ácidos graxos iodados do óleo da papoula, ampola 10mL). Critério de julgamento:** Menor preço. **Salvador - BA. Viviane Paranhos Mendonça. Pregoeiro (a) Oficial.**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 200/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). **BA, 31/08/2023. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 396/2023. ID: 1006167 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO.** O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de Instrumentos e Equipamentos de Laboratório (PLACA DE PETRI e PONTEIRA USO LABORATORIAL) para compor o sistema de registro de Preços. **Empresa (s) adjudicatária (s): LOGLAB COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIOS LTDA. CNPJ nº:** 21.895.553/0001-20. **Lotes:** 02 e 03. **Valor do Lote:** R\$ 38.450,00 (trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais). **TECLAB COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS PARALABORATORIO LTDA. CNPJ nº:** 17.226.653/0001-96. **Lotes:** 04 e 05. **Valor do Lote:** R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). **Valor Total do Lote:** R\$ 206.450,00 (duzentos e seis mil quatrocentos e cinquenta reais). **Lote Fracassado:** 01. **Critério de julgamento:** Menor Preço **Salvador - BA. Cristina de Oliveira Santana Torres - Pregoeiro (a) Oficial.**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 396/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). **BA, 01/09/2023. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.**

**RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2023 - ID Nº 998453 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO.** O (A) Pregoeiro(a) Oficial da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/05 e disposições do Edital da Licitação e, ainda, amparado(a) no Parecer da Procuradoria Geral do Estado de nº PA-NASC-MDV-023/2016, torna público o RESULTADO PARCIAL da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de materiais de uso hospitalar (ATADURA GESSADA, ATADURA DE CREPOM E FIXADOR), para compor o Sistema de "Registro de Preços". **Empresa(s) Vencedora(s): LUDAN INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI. CNPJ:** 11.244.404/0001-47. **Lotes:** 02 e 04. **Valor dos Lotes:** R\$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais). **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ:** 28.387.424/0001-70. **Lote:** 01. **Valor do Lote:** R\$ 67.680,00 (sessenta e sete mil seiscentos e oitenta reais). **Valor do (s) Lote (s):** R\$ 217.180,00 (duzentos e dezessete mil cento e oitenta reais). **O lote 03 será homologado em momento oportuno. Critério de Julgamento:** Menor Preço. **PRISCILA DE OLIVEIRA - Pregoeira Oficial.**

**HOMOLOGAÇÃO PARCIAL**

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/05, HOMOLOGA o resultado PARCIAL do Pregão Eletrônico Nº 250/2023. **Salvador - BA, 01/09/2023. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde.**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2023 - ID: 1011133. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC.** O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Estadual nº 9.433/2005 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos para assistência farmacêutica. **Empresa(s) adjudicatária(s): BH FARMA COMERCIO LTDA. CNPJ:** 42.799.163/0001-26. **Lotes:** 03 e 09. **Valor dos lotes:** R\$ 1.989.000,00 (novecentos e oitenta e nove mil reais). **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ:** 31.556.536/0001-11. **Lote:** 04. **Valor do lote:** R\$ 1.598.992,50 (um milhão quinhentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ:** 05.400.006/0001-70. **Lote:** 05. **Valor dos lotes:** R\$ 1.414.487,30 (um milhão quatrocentos e quatorze mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos). **FULLFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ:** 46.388.662/0001-81. **Lote:** 10. **Valor do lote:** R\$ 83.475,00 (oitenta e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais). **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ:** 96.827.563/0001-27. **Lote:** 07. **Valor dos lotes:** R\$ 679.725,00 (seiscentos e setenta e nove mil setecentos e vinte e cinco reais). **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ:** 21.681.325/0001-57. **Lotes:** 02, 06, 08 e 12. **Valor dos lotes:** R\$ 6.903.302,00 (seis milhões novecentos e três mil trezentos e dois reais). **ZUCK PAPEIS LTDA. CNPJ:** 23.232.280/0001-69. **Lotes:** 01, 11 e 13. **Valor dos lotes:** R\$ 143.361,95 (cento e quarenta e três mil trezentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos). **Valor total do lote:** R\$ 11.812.343,75 (onze milhões oitocentos e doze mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). **Critério de julgamento:** Menor preço. **Salvador - BA. Caroline Brito Fernandes da Silva. Pregoeiro Oficial.**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/2005, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 161/2023, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). **BA, 04/09/2023. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 019/2023 - ID BB Nº 1004562, A Pregoeira da SUVISA/ SESAB,** em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Estadual nº 8.590/2003, alterações posteriores, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 9.433/05, Decreto Estadual 19.896/2020 e Decreto Federal 10.024/2019, e disposições do Edital de Licitação Pregão Eletrônico 019/2023 - Objeto: Equipamento de Proteção Individual para controle de arbovíroses: vestimenta, capacete e luvas e botas..., conforme processo SEI nº 019.5213.2023.0014564-71, decide pelo critério de julgamento de Menor preço, análise técnica da SUVISA/DIVEP/CODTV/ARBOV, e habilitação técnica e jurídica, declarar vencedor e adjudicar os Lotes do certame a empresa: **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP - CNPJ Nº 18.274.923/0001-05 - Valor Total do Lote 01 R\$27.989,28 E Valor do Lote 02 R\$23.736,24 - Valor total do certame R\$51.725,52** (cinquenta e um mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos). **Lotes 03 e 04 FRACASSADOS.** **Salvador, 10 de julho de 2023 - Andiarra Ferreira Cardoso - Pregoeira Oficial.**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária da Saúde, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 112, Inc. XVI, da Lei Estadual nº 9.433/2005. Homologa o resultado e adjudicação do Pregão Eletrônico 019/2023. **Roberta da Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde.**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 033/2023 - ID BB Nº 1014973, A Pregoeira da SUVISA/ SESAB,** em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Estadual nº 8.590/2003, alterações posteriores, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 9.433/05, Decreto Estadual 19.896/2020 e Decreto Federal 10.024/2019, e disposições do Edital de Licitação Pregão Eletrônico 033/2023 - Objeto: **Contratação de empresa Especializada na prestação dos serviços de Desinsetização e Desratização na área interna incluindo setores do Núcleo Regional de Saúde Centro Leste e bases de Saúde Itaberaba, Seabra, Serrinha e Mundo Novo, pelo período de 12 meses sendo 4 aplicações anual conforme Termo de Referência e anexos do edital,** conforme processo SEI nº 0198299.2021.0123240-38, decide pelo critério de julgamento de Menor preço e habilitação técnica e jurídica, declarar vencedor e adjudicar o lote único a empresa: **INSETILAR CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME - CNPJ Nº 04.600.635/0001-80 - Valor Global do Lote R\$19.999,76** (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos). **Salvador, 24 de agosto de 2023 - Ailda Maria Sampaio Topazio - Pregoeira Oficial.**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária da Saúde, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 112, Inc. XVI, da Lei Estadual nº 9.433/2005. Homologa o resultado e adjudicação do Pregão Eletrônico 033/2023. **ROBERTA DA SILVA DE CARVALHO SANTANA - Secretária da Saúde.**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2023-SESAB/LACEN**

A Pregoeira Oficial do Laboratório Central de Saúde Pública Profº Gonçalo Moniz - LACEN, em conformidade com a Lei Estadual nº9.433/05 e disposições do Edital da Licitação torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO BORDETELLA .** Empresa adjudicatária: **CASA NATURALIS PRODUTOS LABORATORIOS LTDA, CNPJ 13.420.880/0001-05, Lote 01 valor total: R\$31.899,96** (trinta e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). **Critério de julgamento:** menor preço. **Salvador - BA, 17/07/2023. Lindalva Ribeiro Alves - Pregoeira Oficial**

**HOMOLOGAÇÃO:**

A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Estadual nº 9.433/05, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº045/2023, para o objeto adjudicado supramencionado. **Salvador- BA, 17/07/2023. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.**



REQUISIÇÃO DE MATERIAL

TIPO: 10 - Registro de Preço

GERAÇÃO: 10/01/2024

NÚMERO: 43.01123/2024

SITUAÇÃO: 09 - Atendida

EMISSÃO: 10/01/2024

Contratação Covid-19: Não

Vacina Covid-19: Não

PÁG: 1/1

SEC.: SAUDEMUNI UNIDADE :43.253 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA DE SÃO JOÃO

UNIDADE FIPLAN: .

Tipo de Despesa: Não Cadastrado

ITEMCÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	RC	QTDE.	VL.UNIT.	VL. TOTAL
1 65.02.43.00000063-9	METOCLOPRAMIDA	Fr	Sim	100,00	1,5900	159,00

METOCLOPRAMIDA 4 mg/mL, solucao oral, frasco com 10mL . (RP MUNICÍPIOS).

Descrição Complementar:

Valor Referencial: 0,0000 Data Pesquisa:10/01/2024 Valor Registrado: 1,5900 Última Compra:

CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS

Valor Total : 159,00

LOCAL DE ENTREGA: 43.253.0002 - ALMOXARIFADO

ENDEREÇO : RUA ANTONIO GARCEZ - Mata de São João - BA - CEP : 48280000

UNIDADE SOLICITANTE RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO DE MATERIAL			COMPROVAÇÃO RECEBIMENTO	
		DATA			DATA	No. CADASTRO
HANNAH LUIZA VIOTTO		/ /			/ /	
DATA	DIRETOR	DATA RECEB. EMPENHO	No. EMPENHO	ASS.DIRETOR COORDENADOR No. AFM/APS	ASSINATURA	
/ /		/ /				

1a. UNID. ORC / ISF

2a. GER. CONTÁBIL FINANC.

3a. SUPRIM / ALMOX.

4a. UNID. ORÇAMENTO

Assinado por 1 pessoa: HANNAH LUIZA VIOTTO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaobjao.1bdoc.com.br/verificacao/4091-E0A9-DAAA-13E9> e informe o código 4091-E0A9-DAAA-13E9



Resumo para o Empenho

RM/RS: 43.01123/2024 Tipo: 10 - Registro de Preço Licitação: 19.180-PE161/2023 Vencimento da Ata de RP: 20/09/2024

Situação: 09 - Atendida

Fornecedor: FULLFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 46.388.662/0001-81

Código	Descrição	Qty.	VI.Unitário	VI.Total	Retenção %
65.02.43.00000063-9	METOCLOPRAMIDA	100,00	1,5900	159,00	0,00
			Total:	159,00	

Assinado por 1 pessoa: HANNAH LUIZA VOTTO ABREU  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaobjpao.1doc.com.br/verificacao/4091-E0A9-DAAA-13E9> e informe o código 4091-E0A9-DAAA-13E9

